



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5 – DAI)

2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAA)

UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5^a REGIÃO





JUSTIÇA FEDERAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAA-2023

UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5^a REGIÃO

I. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria (PAA), previsto para o exercício de 2023, da Justiça Federal da 5^a Região abrange as atividades a serem desenvolvidas, de forma coordenada e conjunta, pelas unidades de auditoria interna ‘do TRF5 e das Seções Judiciais vinculadas, e fundamenta-se nos dispositivos da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), ‘para o quadriênio 2022/2025, no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5^a Região, e apresenta-se em consonância com as mais recentes normas e práticas internacionais de auditoria.

Considerando o disposto nos referidos normativos, as unidades de auditoria interna devem submeter, até o dia 30 de novembro, o Plano Anual de Auditoria - PAA referente ao exercício seguinte, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, garantida a oitiva dos Diretores de Foro respectivos (Art. 32 da Resolução do CNJ nº 309/2020 e Art. 70 da Resolução do CJF nº 677/2020).

Na elaboração do Plano Anual de Auditoria para o exercício 2023 foram consideradas as metas, os objetivos estratégicos, a materialidade, relevância e os riscos na especificação das áreas a serem auditadas, em atendimento aos artigos 31 a 38 da Resolução CNJ 309/2020. Acerca do entendimento sobre os principais processos, riscos associados e controles internos, no âmbito do Tribunal e Seções Judiciais, foram utilizados estudos preliminares realizados pelas equipes de auditoria e definidos pelo Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal – CTAI, composto pelos representantes das unidades de auditoria interna do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciais.

II. AUDITORIAS PREVISTAS

As Auditorias previstas para o ano calendário de 2023 incluem as fases de planejamento, execução e relatório, assim como as ações de monitoramento de auditorias anteriores realizadas pelas unidades de auditoria interna e externa, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judicárias vinculadas, e encontram-se descritas nos Anexos abaixo identificados.

Registre-se que a Auditoria Anual em Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, também conhecida como Auditoria Anual de Contas, tem por objetivo avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública, determinada pelo Tribunal de Contas da União através da IN TCU 84/2020 (analisada em conjunto com a DN TCU 198/2022), que instruiu o processo de auditoria nas contas anuais, com apresentação de parecer e certificado de auditoria, que abrange uma amostra significativa do BGU, com escopo nos registros contábeis e operações adjacentes.

Essa auditoria demanda, anualmente, grande mobilização e esforço por parte de todos os membros da equipe de auditoria regional, tendo em vista o volume, diversidade e a profundidade das análises a serem realizadas em registros contábeis, origem e desdobramentos dos lançamentos e em seus processos de trabalho originários que envolvem aquisições de bens e serviços, pagamento de precatórios, folha de pagamento, entre outros assuntos importantes.

III. FATORES QUE PODEM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO DO PAA-2023

O reduzido efetivo de servidores lotados na Subsecretaria de Auditoria Interna e nas respectivas unidades nas Seções Judicárias vinculadas, somados, ainda, aos períodos de férias e afastamentos legais, impacta diretamente na realização de todos os trabalhos de auditoria identificados como prioritários. Desse modo, a escassez de servidores apresenta-se como o primeiro elemento a influenciar negativamente, não apenas o conteúdo e a abrangência do planejamento de auditorias, como na própria execução dos trabalhos planejados.

Com o objetivo de minimizar os impactos e os riscos que essa escassez de pessoal lotado nas unidades de auditoria interna pode gerar no tempo de realização e na qualidade dos trabalhos de auditoria, o Comitê Técnico de Auditoria da Justiça Federal da 5^a Região - CTAI decidiu, em 2022, por unanimidade, elaborar planos de auditoria unificados para execução coordenada e conjunta, conforme apresentados nos Anexos a seguir.

Vale ressaltar que, em 2022, a Justiça Federal da 5^a Região investiu num grande treinamento coletivo para a maioria dos auditores sobre a Auditoria Anual de Contas acima mencionada, iniciativa esta que deve ser ampliada e aperfeiçoada em 2023, de modo a fomentar o trabalho coletivo e a especialização necessária nos mais diversos assuntos a serem auditados.

A carência de auditores formados em contabilidade e a ausência de sistemas informatizados específicos para os procedimentos de auditoria também impactam, negativamente, na realização dos trabalhos.

Registre-se, por fim, que o conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos constantes dos anexos (PAA-2023) são flexíveis, de modo que poderão sofrer alterações em razão de fatores externos e internos que venham a influenciar na sua execução ou para atender às eventuais demandas da Alta Administração Regional e das Seccionais.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA – DAI/TRF5
ANEXO I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2023

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)	EQUIPE
01	Auditória no TRF5 realizada pelo das CJF em 2022	Não cumprimento das recomendações emitidas	Uniformizar as rotinas e processos de trabalho relevantes	PA 0003954-58.2022.4.05.7000	Monitoramento das Recomendações	Avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos, do controle e da governança corporativa	A implementação do Processo de Gestão de Riscos e o cumprimento de normativos legais e regulamentares quanto à exigência de formação gerencial dos servidores ocupantes de cargos/funções de natureza gerencial	1º semestre de 2023	Rosane
02	Auditória Conjunta do CJF	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	Acessibilidade física	A definir	A definir

03	Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à “Política Contra Assédio e Discriminação”	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	Período entre janeiro e junho de 2023	A definir
04	Auditoria nas contas anuais cumprimento das Recomendações emitidas	PA 0006364-26.2021.4.05.7000	Monitoramento das Recomendações	1º trimestre de 2023	Todos			
05	Auditoria operacional CNJ - Ação Coordenada de Auditoria PDPJ-Br	Aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020 por meio do exame de conformidade e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022	Processo SEI nº0006363-83.2022.4.05.7000	Monitoramento das Recomendações	A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, observados a redução de escopo conforme consignada no subitem 1.1 deste plano e os pontos abordados na Resolução CNJ n. 443/2022 e na Portaria n. 25/2022.	Claudio e Rodolfo		

06	Fiscalização em Empresa Terceirizada	Não pagamento das verbas trabalhistas pela empresa terceirizada; Pagamento parcial das verbas trabalhistas pela empresa terceirizada; Pagamento extemporâneo das verbas trabalhistas pela empresa terceirizada	Conformidade com a legislação trabalhista e contratações em dois contratos com empresa terceirizada;terceirizada em vigor	Legislação trabalhista e legislação aplicável às contratações públicas em vigor. PAs a definir de acordo com a amostra.	Fiscalização	Verificar a conformidade dos pagamentos das verbas trabalhistas pelas empresas terceirizadas da amostra.	Verificação da conformidade do pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários em duas empresas de terceirização	1º semestre de 2023	Claudio e Rodolfo
07	Auditória na Contratação de Empresa de sustentação e desenvolvimento dos sistemas judiciais Utilizados no TRF5 - MPS	Não entrega do objeto da contratação e à sustentação e insuficiente do objeto da contração; Não aderência às boas práticas de contratação do	Aderência do TRF5 à legislação de contratações de sustentação e Entrega desenvolvimento dos sistemas judiciais Utilizados no TRF5 - MPS	Contrato 51/2020 com a empresa MPSoperacional Informática Ltda. Boas práticas de contratações de empresas terceirizada de TI no que tange a serviços de sustentação e desenvolvimento dos sistemas judiciais, às boas práticas de contratação das de empresas	Auditória	Avaliar os controles internos, o desempenho da empresa terceirizada e a conformidade da contratação com a legislação em vigor.	Controles internos referentes aos processos de trabalho da gestão e fiscalização do contrato 51/2020 com a empresa MPS Informática Ltda., assim como o desempenho da empresas em relação aos serviços prestados e a conformidade da referida contratação	2º Semestre de 2023	Claudio e Rodolfo

terceirizada de informática; Dependência do TRF5 por não ter a propriedade dos códigos-fonte dos sistemas objeto da contratação	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade ou distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar à 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/JFRN

ANEXO II - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2023

Nº	DESCRICAÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)	EQUIPE
01	Auditoria nas contas anuais do exercício 2023, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN	Financeira integrada com conformidade.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as transações, incluindo atos de gestão, de controles internos.	1º e 2º Semestre de 2023.	José Luiz e Renata (juntamente com os demais membros da equipe da auditoria da 5ª Região).

		e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária e gestão administrativa.	Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa	Recomendações da Auditoria de Contas Anuais – exercício de 2022.	1º e 2º Semestre de 2023.	José Luiz e Renata
02	Monitoramento das recomendações emitidas por ocasião da Auditoria nas contas anuais, do exercício de 2022, na parte que se refere à JFRN.	Descumprimento de recomendações importantes para o aprimoramento da gestão financeira, orçamentária e administrativa.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	José Luiz e Renata
03	Auditória Integrada ou Coordenada com o CNJ e outras auditorias especiais	porventura solicitadas por outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.), bem como por demanda da Direção do Fórum da JFRN, no decorrer de 2023.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	José Luiz e Renata

04	Outras ações de auditoria e monitoramento	A definir	2º semestre	A definir	A definir	2º semestre	A definir	José Luiz e Renata
----	-------------------------------------------	-----------	-------------	-----------	-----------	-------------	-----------	--------------------

JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI/JFCE

ANEXO III - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2023

Nº	DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)	EQUIPE
01	Auditoria nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas	Financeira integrada com conformidade.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as transações, incluindo atos de gestão, de	1º e 2º Semestre de 2023.	Fred, Francisco Ximenes e Luís Henrique (juntamente com os demais membros da equipe da auditoria da 5ª Região).

		contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.		controles internos.
02	Monitoramento das recomendações emitidas por ocasião da Auditoria nas contas anuais, do exercício de 2022, na parte que se refere à SJCE.	Descumprimento de recomendações importantes para o aprimoramento da gestão financeira, orçamentária e administrativa.	Contribuir para o aprimoramento da execução financeira, orçamentária e gestão administrativa.	Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária e gestão administrativa.
03	Auditoria Integrada ou Coordenada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.), bem como por demanda da Direção do Foro da SJCE, no decorrer de 2023.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa

04	Outras ações de monitoramento	A definir	2º semestre	A definir	A definir	2º semestre	A definir	Fred, Francisco Ximenes e Luís Henrique
----	-------------------------------	-----------	-------------	-----------	-----------	-------------	-----------	-----------------------------------------------------

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI/JFPE

ANEXO IV - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2023

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICA -ÇÃO AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)	EQUIPE
01	Auditoria nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP -	Financeira integrada com conformidade.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as	1º e 2º Semestre de 2023.	André Luiz Beltrão, Claudia Macedo e Lucinete Moraes (juntamente com os demais membros da equipe da auditoria da 5ª Região).

				transações, incluindo atos de gestão, de controles internos.		
02	Monitoramento das recomendações emitidas por ocasião da Auditoria nas contas anuais, do exercício de 2022, na parte que se refere à SJPE.	Descumprimento de recomendações importantes para o aprimoramento da gestão financeira, orçamentária e administrativa.	Contribuir para o aprimoramento da execução financeira, orçamentária e gestão administrativa.	Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária e gestão administrativa.	Monitoramento Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade - de na gestão administrativa.	Recomendações da Auditoria de Contas Anuais – exercício de 2022.
03	Auditória Integrada ou Coordenada com o CNJ e outras auditorias especiais	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.	A definir, nos termos da respectiva determinação superior.
						André Luiz Beltrão, Claudia Macedo e Lucinete Moraes.

	demandas da Direção do Foro da Sipe, no decorrer de 2023.				
04	Outras Ações de monitoramento	A definir	2º semestre	A definir	A definir

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/JFAL

ANEXO V - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2023

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PRAVISÃO)	EQUIPE
01	Monitoramento do cumprimento das recomendações da Auditoria Interna da SJAL, bem como das determinações, recomendações e orientações	Descumprimento de objetivos e metas institucionais.	Contribuir para evolução da gestão administrativa.	Leis Federais, normativos das instâncias administrativas superiores (TRF5, CNJ e CJF), bem como recomendações, processos, determinações e orientações do TCU.	Monitoramento de auditorias já realizadas.	Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa.	Atos da Gestão Administrativa de 2019-2023.	1º e 2º Semestre de 2023.	Belina Cândida Vieira de Rabelo e Silva.

	do TRF5, CJF, CNJ e TCU.					
02	Monitoramento da evolução da Gestão de Pessoas.	Contribuir para evolução da gestão de pessoas, em frente aos novos desafios (carência de profissionais, cumprimento de normas etc.).	Diretrizes internas e externas sobre Gestão de Pessoas, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo TCU e por outros órgãos de fiscalização.	Monitoramento de auditorias já realizadas.	Contribuir para estruturação e efetivo funcionamento dos processos de governança.	Atos da Gestão de Pessoas 2019-2023.
03	Implantação do PQA (Programa de Qualidade de Auditoria) da SJAL	A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região.	Resolução do CJF n. 678/2020 e o modelo (documento de orientação/implantação) estabelecido pelo CTAI da Justiça Federal (PQA-JF) através da Portaria nº 153/2021.	Monitoramento Contínuo (Avaliações contínuas interna e externa) com o objetivo de avaliação da conformidade da atividade de Auditoria Interna com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.	Permitir que a conformidade da atividade de Auditoria Interna com as normas seja avaliada e determinar se os auditores internos estão cumprindo com o respectivo Código de Ética (Resolução do CJF n. 653/2020).	Informações gerenciais e outros dados indispensáveis à melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna.
04	Auditória Integrada ou Coordenada	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por	A definir pelo CNJ e por outros	Belina Cândida Vieira de Rabelo e Silva.

com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.) no decorso do exrcio de 2023.	outros órgãos públicos.	outros órgãos públicos.	outros órgãos públicos.	outros órgãos públicos.	Rabelo e Silva.
05	Auditoria nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou auséncia de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Emitir relatório integrada com conformidade. A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis,

				subjacentes à essas demonstrações.
--	--	--	--	------------------------------------------

JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/JFSE

ANEXO VI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2023

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)	EQUIPE
01	Monitoramento do cumprimento das recomendações da Auditoria Interna da SJSE, bem como das determinações, recomendações e orientações do TRF5, CJF, CNJ e TCU.	Descumprimento de objetivos e metas institucionais.	Contribuir para evolução da gestão administrativa.	Leis Federais, normativos das instâncias Administrativas superiores (TRF5, CNJ e CJF), bem como recomendações, processos, determinações e orientações do TCU.	Monitoramento de auditorias já realizadas.	Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade da gestão administrativa.	Atos da Gestão Administrativa de 2019-2023.	1º e 2º Semestre de 2023.	Flávio Cardozo de Albuquerque.
02	Monitoramento da evolução da gestão da estruturação.	Estagnação da evolução da gestão de estruturação.	Contribuir para evolução da estruturação.	Diretrizes internas e externas sobre Gestão de Pessoas,	Monitoramento de auditorias já realizadas.	Contribuir para estruturação.	Atos da Gestão de 2023.	1º e 2º Semestre de 2023.	Flávio Cardozo de

	Gestão de Pessoas.	gestão de pessoas, em frente aos novos desafios (carência de profissionais, cumprimento de normas etc.).	de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo TCU e por outros órgãos de fiscalização.	e efetivo funcionamento dos processos de governança.	Pessoas 2019-2023.	Albuquerque.			
03	Implantação do PQA (Programa de Qualidade de Auditoria) da SJPB	A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região.	A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região.	Resolução do CJF n. 678/2020 e o modelo (documento de orientação/implantação) estabelecido pelo CTAI da Justiça Federal (PQA-JF) através da Portaria nº 153/2021.	Monitoramento Contínuo (Avaliações contínuas interna e externa) com o objetivo de avaliação da conformidade da atividade de Auditoria Interna com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e com o Código de Ética por parte dos auditores internos.	Permitir que a conformidade e da atividade de Auditoria Interna com as normas seja avaliada e determinar se os auditores internos estão cumprindo com o respectivo Código de Ética (Resolução do CJF nº. 653/2020).	Informações gerenciais e outros dados indispensáveis à melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna.	1º e 2º Semestres de 2023.	Flávio Cardozo de Albuquerque.
04	Auditória Integrada ou Coordenada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por outros	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	Flávio Cardozo de Albuquerque.

órgãos públicos (CJF, TCU etc.) no decurso do exercício de 2023.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	<p>- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.</p>	<p>A situação patrimonial, financeira, orçamentári as e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administraçã o, apresentado s nos demonstrativ os financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidad</p> <p>Flávio Cardozo de Albuquerque (juntam ente com os demais membros da equipe da auditoria da 5ª Região).</p>
05	Auditoria nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5.			

			e dos responsáveis , subjacentes à essas demonstrações.
--	--	--	---------------------------------------------------------

JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/JIPB

ANEXO VII - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2023

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)	EQUIPE
01	Monitoramento do cumprimento das recomendações da Auditoria Interna da SJIPB, bem como das determinações, recomendações e orientações do TRF5, CJF, CNJ e TCU.	Descumprimento de objetivos e metas institucionais.	Contribuir para evolução da gestão administrativa.	Leis Federais, normativos das instâncias administrativas superiores (TRF5, CNJ e CJF), bem como recomendações, processos, determinações e orientações do TCU.	Monitoramento de auditorias já realizadas.	Contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade, equidade, legalidade, legitimidade e economicidade na gestão administrativa.	Atos da Gestão Administrativa de 2019-2023.	1º e 2º Semestre de 2023.	César Oliveira de Barros Leal Filho e Cléa Moreira da Silva Ildefonso.
02	Monitoramento da evolução da Gestão de Pessoas.	Estagnação da evolução da gestão de pessoas, em	Contribuir para evolução da gestão de pessoas.	Diretrizes internas e externas sobre Gestão de Pessoas, de acordo com os parâmetros	Monitoramento de auditorias já realizadas.	Contribuir para estruturação e efetivo funcionamento	Atos da Gestão de Pessoas 2019-2023.	1º e 2º Semestre de 2023.	César Oliveira de Barros Leal Filho e Cléa

	frente aos novos desafios (carência de profissionais, cumprimento de normas etc.).	estabelecidos pelo TCU e por outros órgãos de fiscalização.	dos processos de governança.	Moreira da Silva Ildefonso.
03	Implantação do PQA (Programa de Qualidade de Auditoria) da SJPB	A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região.	<p>A definir pelas equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região.</p> <p>Resolução do CJF n. 678/2020 e o modelo (documento de orientação/implantação) estabelecido pelo CTAI da Justiça Federal (PQA-JF) através da Portaria nº 153/2021.</p>	<p>Monitoramento Contínuo (Avaliações contínuas interna e externa) com o objetivo de avaliação da conformidade da atividade de Auditoria Interna com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria.</p> <p>Permitir que a conformidade da atividade de Auditoria Interna com as normas seja avaliada e determinar se os auditores internos estão cumprindo com o respectivo Código de Ética (Resolução do CJF n. 653/2020).</p> <p>Informações gerenciais e outros dados indispensáveis à melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna.</p>
04	Auditória Integrada ou Coordenada com o CNJ e outras auditorias especiais porventura solicitadas por	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	A definir pelo CNJ e por outros órgãos públicos.	César Oliveira de Barros Leal Filho e Cléa Moreira da Silva Ildefonso.

outros órgãos públicos (CJF, TCU etc.) no decurso do exercício de 2023.				
05	Auditória nas contas anuais, exigida pelo TCU – coordenada com o TRF5.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	<p>- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.</p> <p>Financeira integrada com conformidade.</p> <p>Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.</p> <p>A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.</p>